

SPE Costa das Dunas Energia S.A.

CNPJ/MF 10.401.225/0001-03 - NIRE 35.300.360.966

I - Data, Horário e Local: Aos 26 de abril de 2021, às 14h45min, por meio da Plataforma Digital “Zoom Meetings”, foi considerada como realizada na sede social da **SPE Costa das Dunas Energia S.A.** (“Costa das Dunas” ou “Companhia”), localizada na Rua Jorge Figueiredo Corrêa, nº 1.632, parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo. **II - Convocação:** De acordo com os editais de convocação publicados nos termos do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), nos termos do parágrafo 2º, do referido artigo. Os documentos pertinentes às matérias da ordem do dia foram, ainda, colocados à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, a partir da primeira publicação do Edital de Convocação. **III - Presença:** Compareceram às Assembleias Gerais, os acionistas **CPFL Energias Renováveis S.A.** e **Nilton Leite da Fonseca Filho**, representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica no “Livro de Presença de Acionistas”. **IV - Composição da Mesa:** Presidente, Sr. Rodolfo Coli da Cunha e Secretária, Thaise Scarpini. **V - Ordem do Dia:** Em **Assembleia Geral Ordinária:** (i) aprovação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 e a destinação do resultado apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (iii) conhecimento de renúncia de membro da Diretoria Executiva; (vi) eleição de membros da Diretoria Executiva; e (iv) indicação de membro da Diretoria Executiva e Em **Assembleia Geral Extraordinária:** (i) fixação da remuneração dos administradores. **VI - Leitura de Documentos, Recebimento de Votos e Lavratura da Ata:** (1) dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nestas Assembleias Gerais, uma vez que são do inteiro conhecimento das acionistas; (2) autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão da assinatura do acionista, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei 6.404/76, respectivamente; e (3) dispensada, por unanimidade, a presença de membros da administração da Companhia e do auditor independente, nos termos do artigo 134, § 2º da Lei 6.404/76. **VII - Deliberações:** Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, as acionistas deliberaram por unanimidade e sem ressalvas: Em **Assembleia Ordinária:** (i) **Aprovar** as Demonstrações Financeiras da **SPE Costa das Dunas Energia S.A.** (“Costa das Dunas”), relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, em que foi apurado o lucro líquido do exercício no montante de R\$ 91.963,03 (noventa e um mil, novecentos e sessenta e três reais e três centavos), o qual será destinado para absorção de prejuízos; bem como aprovar a reversão da reserva de lucros à data-base de 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$14.417,20 (quatorze mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos) para absorção total do prejuízo acumulado; (ii) **Consignar** a renúncia do Sr. **Flavio Martins Ribeiro**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade RG nº 7.696.206, inscrito sob CPF/ME nº 035.898.606-00, com endereço comercial na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1.632, parte, Jardim Professora Tarcília, Campinas, São Paulo, CEP 13087-397, para ocupar a posição de Diretor Executivo da Companhia, ao cargo por ele ocupado na Diretoria da Companhia, conforme carta de renúncia apresentada em 12 de abril de 2021, a qual fica arquivada na sede da Companhia; (iii) **Eleger** o Sr. **Yuehui Pan**, chinês, casado, contador, portador da cédula de Identidade de estrangeiros RNE nº V739928-Q e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF-ME) sob o nº 061.539.517-16, para o cargo de Diretor Financeiro; e o Sr. **Francisco João Di Mase Galvão Junior**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade RG nº 342030747, inscrito sob CPF/ME nº 219.993.118-84, para ocupar a posição de Diretor Executivo da Companhia, sendo ambos residentes e domiciliados na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Jorge Figueiredo Corrêa, 1.632, parte, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13087-397. Nos termos do parágrafo 1º, do artigo 1.011. da Lei nº 10.406/02, os Diretores ora eleitos, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; (iv) **Indicar** o Sr. **Xinjian Chen**, chinês, casado, administrador, portador da cédula de identidade de estrangeiros RNE nº G371933-C, inscrito no CPF/ME sob o nº 239.885.728, com endereço comercial na Rua Jorge Figueiredo Corrêa, nº 1.632, parte, CEP 13087-397, Campinas, São Paulo, como Diretor Executivo da Companhia, para ocupar a posição de Diretor Presidente. A eleição do Sr. **Xinjian Chen** para o cargo de Diretor Executivo da Companhia fica condicionada à concessão de visto, a ser autorizado nos termos da legislação em vigor, devendo este ser eleito em Assembleia Geral a ser realizada após a referida concessão do visto. Em **Assembleia Extraordinária:** (i) **Não fixar** remuneração aos diretores eleitos tendo em vista suas renúncias a tal benefício. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, sendo que os acionistas que participaram por meio da plataforma digital foram considerados assinantes desta ata e do Livro de Presenças de Acionistas, sendo seu registro em ata realizado pelo Presidente e pelo Secretário, nos termos do Manual de Registro de Sociedade Anônimas, emitido Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI). A presente ata é assinada isoladamente pelos integrantes da Mesa. Campinas, 26 de abril de 2021. Rodolfo Coli da Cunha (Presidente da Mesa), Thaise Scarpini (Secretária), **CPFL Energias Renováveis S.A.** (por suas procuradoras Thaise Scarpini e Ana Cristina Fernandes Borelli) e **Nilton Leite da Fonseca Filho**. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro Próprio. **Mesa: Rodolfo Coli da Cunha** - Presidente da Mesa; **Thaise Scarpini** - Secretária. **JUCESP** nº 243.782/21-4 em 25/05/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Santa Cruz Power Corporation Usinas Hidroelétricas S.A.

CNPJ/ME 02.150.533/0001-85 - NIRE 35.300.325.541

Edital de Convocação aos Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Quatro Séries, da Espécie com Garantia Real, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Colocação, da Santa Cruz Power Corporation Usinas Hidroelétricas S.A.

Para Assembleia Geral de Debenturistas

Nos termos da Cláusula 8. Da Assembleia Geral de Debenturistas do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Pública De Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Quatro Séries, Da Espécie Com Garantia Real, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos De Colocação, Da Santa Cruz Power Corporation Usinas Hidroelétricas S.A.*”, celebrado de 14 de junho de 2013, conforme aditado (“*Escritura de Emissão*”, “*Debêntures*” e “*Emissora*”, respectivamente), ficam os titulares das Debêntures da referida 1ª (primeira) emissão (“*Debenturistas*” e “*Emissão*”, respectivamente) e a Planner Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“*Agente Fiduciário*”) convocados a participar da Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”), que se realizará, em primeira convocação, no dia 20 de julho de 2021, às 10 horas, **por meio exclusivamente digital**, sendo aplicáveis as normas previstas na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e regulamentada pela Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020, nos termos deste Edital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia (“*Ordem do Dia*”): (i) Considerando que a Contour Global do Brasil Participações S.A. (“*Contour*”) pretende captar recursos para proceder ao resgate antecipado da totalidade das debêntures da 2ª emissão da Contour, e ao resgate antecipado da totalidade das debêntures da 1ª (primeira) emissão de Galheiros Geração de Energia S.A., Goiás Sul Geração de Energia S.A., Rio PCH I S.A., Bahia PCH I S.A. e Afluente Geração de Energia Elétrica S.A.; (em conjunto, o “*Resgate Antecipado*”) **(a)** tendo em vista a restrição prevista no item 5.3.1.2(viii) da Escritura de Emissão, a anuência prévia para que a Emissora outorgue garantias fidejussórias, na forma de fiança, em garantia às debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, a ser convalida em da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da 3ª (Terceira) emissão da Contour (“*Debêntures da 3ª Emissão*”, respectivamente”), no valor total de até R\$625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais), bem como **(b)** autorização para que a Emissora celebre o “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, a Ser Convalida em da Espécie com Garantia Real com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Contour Global Do Brasil Participações S.A.*” que formaliza a 3ª Emissão (“*Escritura da 3ª Emissão*”) e demais documentos necessários para a realização da 3ª Emissão; e (ii) Considerando que a Contour é acionista da Emissora e está avaliando alternativas para monetização do seu negócio de geração renovável no Brasil, inclusive mediante possível transferência do controle acionário direto da Contour para um fundo de investimento em participações de infraestrutura (“FIP-IE”), anuência prévia para, conforme venha a ser o caso, a realização de reorganização societária e alteração no controle indireto da Emissora, nos termos da Cláusula 5.3.1.1 (iv) da Escritura de Emissão, de modo que a Contour, sua controladora direta, passe a ser controlada diretamente pelo FIP-IE. **Informações Adicionais:** Considerando que a Assembleia Geral de Debenturistas será realizada digitalmente, nos termos dos Artigos 2º, inciso I, e 3º, inciso II, da Instrução Normativa CVM 625, a administração da Emissora encaminhará previamente ao Agente Fiduciário, para que este disponibilize aos Debenturistas, as informações contendo os procedimentos de acesso ao sistema eletrônico do fórum de deliberação seguro (link e senha de acesso), sendo permitido ao Debenturista participar e votar a distância, desde que apresentados os documentos de representação necessários, conforme abaixo explicitado. Observado o disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações e do Artigo 4º, §1º da Instrução Normativa CVM 625, os Debenturistas deverão encaminhar, no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data da Assembleia Geral, ao Agente Fiduciário, para o e-mail: fiduciario@trusteedvrm.com.br, e à Emissora, para o e-mail: juridico@contourgloba.com, cópia dos documentos comprobatórios de sua representação, bem como lista da(s) sociedade(s) e/ou fundo(s) que representam e suas respectivas quantidades. Referidos documentos deverão contemplar: (i) quando pessoa física, documento de identidade; (ii) quando pessoa jurídica ou veículo de investimento, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (iii) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais, em qualquer caso com cópia do extrato emitido pelo Escriturador ou do extrato expedido em nome do Debenturista pela B3, para as Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, sem prejuízo de nova confirmação, na data de realização da AGD, da efetiva titularidade e quantidade de Debêntures detidas por cada Debenturista. Os documentos relacionados à matéria constante da ordem do dia serão encaminhados pela Emissora ao Agente Fiduciário que enviará aos Debenturistas, no prazo de 8 (oito) dias anteriores à realização da Assembleia Geral. Conforme previsto na Cláusula 8.4 da Escritura de Emissão, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem a metade, no mínimo, das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Debenturistas. **Quórum de aprovação.** Conforme previsto na Cláusula 8.5.1 da Escritura de Emissão, as deliberações constantes da Ordem do Dia da AGD ora convocada deverão ser aprovadas por Debenturistas que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação. São Paulo, 08 de julho de 2021. **SANTA CRUZ POWER CORPORATION USINAS HIDROELÉTRICAS S.A.** Alessandra Quagliuolo Marinho - Presidente do Conselho de Administração da Emissora.

Even Construtora e Incorporadora S.A.

Companhia Aberta - CNPJ nº 43.470.988/0001-65 - NIRE 35.300.329.520

Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração

Data, hora, local: 19.05.2021, 9hs, na sede, Rua Hungria, 1.400, 2º andar, conjunto 22 e 3º andar, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade dos membros do Conselho de Administração por meio de ferramenta eletrônica de videoconferência. **Mesa:** Presidente: Rodrigo Geraldi Arruy, Secretária: Mariana Senna Sant’Anna. **Deliberações aprovadas:** 1. A rratificação das atas da RCA 12.12.2019 e da RCA 15.05.2020 aprovado pelo Conselho de Administração em 18.03.2016, para fazer constar as corretas deliberações tomadas com relação à revogação do Plano de Remuneração Variável 2016 e das regras e dos planos para outorga de opções aprovadas em RCA da Companhia realizadas anteriormente a tal data: 1.1. Na ata da RCA 12.12.2019 JUCESP em 29/01/2020 nº 061.128/20-0 constou, equivocadamente, que foi aprovada a revogação, **sem quaisquer ressalvas**, do Plano de Remuneração Variável de 2016 e das regras e dos planos para outorga de opções aprovadas em reuniões do Conselho de Administração realizadas anteriormente a tal data. No entanto, deveria ter constado a correta deliberação do Conselho de Administração em tal reunião, com ressalvas, conforme segue: “1.1. *Aprovar a revogação do plano de remuneração variável anteriormente aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 18.03.2016, conforme alterado posteriormente pelo Conselho de Administração (“Plano de Remuneração Variável de 2016”), para alguns administradores, observado o disposto no item 1.2 abaixo. 1.2. Em virtude da aprovação da revogação do Plano de Remuneração Variável de 2016, aprovar que (a) a diretoria da Companhia celebre os respectivos distratos dos contratos de opção de compra de ações celebrados entre a Companhia e apenas com determinados administradores da Companhia no âmbito do Plano de Remuneração Variável de 2016, na forma da minuta de distrato anexa à presente ata como Anexo I, conforme documento apartado rubricado por todos os presentes e arquivado na sede da Companhia, ratificando os atos anteriormente praticados nesse sentido (“Contratos Rescindidos”); e (b) sejam mantidos em pleno vigor os contratos de opção de compra de ações celebrados entre a Companhia e determinados administradores da Companhia no âmbito do Plano de Remuneração Variável de 2016, conforme documento apartado rubricado por todos os presentes e arquivado na sede da Companhia, ratificando os atos anteriormente praticados nesse sentido (“Contratos Anteriores em Vigor”). 1.3. Aprovar a recompra das ações da Companhia detidas pelos administradores beneficiados pelo Plano de Remuneração Variável de 2016 que sejam signatários de Contratos Rescindidos, e que estejam sujeitas a restrições de alienação, conforme regras dispostas na minuta de distrato anexa à presente ata como Anexo I e segundo justificativas previstas no Anexo II. 1.4. Aprovar a revogação das regras e dos planos para outorga de Opções aprovadas em reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas anteriormente à presente data, observado o disposto no item 1.2 acima, conforme aplicável, sendo que todas e quaisquer Opções anteriormente outorgadas pela Companhia restarão extintas (exceto pelas Opções decorrentes dos Contratos Anteriores em Vigor), estando a diretoria da Companhia autorizada a celebrar os respectivos distratos dos contratos de opção de compra de ações celebrados entre a Companhia e os administradores da Companhia no âmbito dos planos para outorga de Opções anteriores ao Plano de Remuneração Variável de 2016, nos termos do modelo de distrato disposto no Anexo I à presente ata, sendo que as futuras Opções a serem outorgadas pela Companhia seguirão as disposições e regras aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia nos itens 2 e 3 abaixo.” 1.2. Na ata da RCA 15.05.2020 JUCESP em 15/09/2020 nº 378.483/20-1 constou, equivocadamente, que foi aprovada a ratificação da revogação, sem quaisquer ressalvas, do Plano de Remuneração Variável de 2016 e das regras e dos planos para outorga de opções aprovadas em reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas anteriormente a tal data. No entanto, deveria ter constado a correta deliberação do Conselho de Administração em tal reunião, com ressalvas, conforme segue: “2.1. *Ratificar a aprovação feita na Reunião do Conselho de Administração da companhia, realizada no dia 12.12.2019 (“RCA 12.12.2019”) da revogação, para alguns administradores, do plano de remuneração variável anteriormente aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 18.03.2016, conforme alterado posteriormente pelo Conselho de Administração (“Plano de Remuneração Variável de 2016”). 2.2. Ratificar as medidas já tomadas pela Diretoria para fins da revogação do Plano de Remuneração Variável de 2016, incluindo a celebração dos distratos dos contratos de opção de compra de ações celebrados entre a Companhia e determinados administradores da Companhia no âmbito do Plano de Remuneração Variável de 2016 (“Contratos Rescindidos”), bem como a manutenção dos contratos de opção de compra autorizados, nos termos da ata de RCA 12.12.2019 (“Contratos Anteriores em Vigor”). 2.3. Ratificar a revogação das regras e dos planos para outorga de Opções aprovadas em reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas anteriormente à presente data, conforme aplicável, sendo que todas e quaisquer Opções anteriormente outorgadas pela Companhia restarão extintas (exceto pelas Opções decorrentes dos Contratos Anteriores em Vigor, as quais permanecem válidas), nos termos da ata de RCA 12.12.2019. 2.4. Ratificar a celebração dos respectivos distratos dos contratos de opção de compra de ações celebrados entre a Companhia e os administradores da Companhia no âmbito dos planos para outorga de Opções anteriores ao Plano de Remuneração Variável de 2016, nos termos da ata de RCA 12.12.2019.” 1.3. As demais deliberações refletidas nas atas da RCA 12.12.2019 JUCESP em 29/01/2020 nº 061.128/20-0 e da RCA 15.05.2020 JUCESP em 15/09/2020 nº 378.483/20-1, não ratificadas pela presente Reunião, permanecem em pleno vigor e efeito. 2. A rratificação da ata de RCA 03.06.2020 JUCESP em 23.10.2020 nº 447.792/20-9, na qual foi aprovado o cancelamento de ações de emissão a Companhia mantidas em tesouraria, a fim de corrigir o valor do capital social, o qual foi equivocadamente mencionado como sendo de R\$1.641.476.251,44, quando deveria ter constado que o capital social da Companhia era de R\$1.657.409.998,31. 2.1. As demais deliberações refletidas na ata da RCA 03.06.2020, não ratificadas pela presente Reunião, permanecem em pleno vigor e efeito. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 19.05.2021. Conselho de Administração: Leandro Melnick; Rodrigo Geraldi Arruy; André Ferreira Martins Assumpção, Guibson Zaffari, suplente de Cláudio Zaffari e Cláudia Elisa de Pinho Soares. JUCESP nº 297.890/21-9 em 23.06.2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

Even Construtora e Incorporadora S.A.

Companhia Aberta - CNPJ nº 43.470.988/0001-65 - NIRE 35.300.329.520

Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração

Data, Hora, Local: 15.06.2021, às 9 horas, na sede social, Rua Hungria, nº 1.400, 2º andar, conjunto 22 e 3º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade dos membros do Conselho de Administração, por meio de ferramenta eletrônica de videoconferência. **Mesa:** Presidente: Rodrigo Geraldi Arruy, Secretária: Mariana Senna Sant’Anna. **Deliberações Aprovadas:** Aprovar, *ad referendum* na próxima Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária da Companhia, a distribuição de dividendos intermediários no montante total de R\$ 40.000.000,00, com lastro nas demonstrações financeiras da Companhia referentes ao 1º Trimestre de 2021, nos termos do artigo 204, §1º e §2º, da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e do inciso “vi”, do artigo 20, e artigo 35, do Estatuto Social da Companhia. O valor total dos dividendos distribuídos ora aprovados é de R\$ 40.000.000,00, representando, nesta data, R\$ 0,19311758 por ação ordinária de emissão da Companhia ex-tesouraria. Farão jus aos dividendos ora declarados aqueles que forem acionistas da Companhia na data base de 18.06.2021, inclusive. As ações ordinárias de emissão da Companhia passarão a ser negociadas *ex-dividendos*, a partir de 21.06.2021, inclusive. O pagamento dos dividendos ora declarados será realizado no dia 30.06.2021 por intermédio da instituição financeira escrituradora das ações de emissão da Companhia; O procedimento para o pagamento dos dividendos ora declarados será esclarecido em Aviso aos Acionistas a ser oportunamente divulgado pela Companhia. Os membros do Conselho de Administração autorizaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, os membros da Diretoria da Companhia e seus procuradores, conforme o caso, a comparecerem e praticarem todos os atos que se façam necessários para levar a efeito a deliberação acima. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 15.06.2021. **Mesa:** Rodrigo Geraldi Arruy – Presidente; Mariana Senna Sant’Anna – Secretária. **Conselho de Administração:** Rodrigo Geraldi Arruy, Leandro Melnick, André Ferreira Martins Assumpção, Cláudio Zaffari e Cláudia Elisa de Pinho Soares. JUCESP nº 310.129/21-7 em 01.07.2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Produtos Alimentícios

Arapongas S/A – Prodasa

NIRE 35300524420 – CNPJ nº 75.404.814/0001-90

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (SOB FORMA DIGITAL)

São convidados os acionistas de **Produto Alimentícios Arapongas S/A – Prodasa**, a se reunirem em assembleia geral ordinária, que se realizará no dia 20 de julho de 2021, às 8:00 horas, a ser realizada exclusivamente sob a forma digital por meio da plataforma Zoom, para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; b) destinação dos lucros do exercício findo e distribuição de dividendos; c) eleição de membros da Diretoria e fixação das respectivas remunerações. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere a Lei nº 6.404/1976, artigo 133, com as alterações da Lei nº 10.303/2001, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. Desse modo, os senhores acionistas poderão participar da reunião à distância por meio de acesso à plataforma Zoom, na data e hora acima mencionadas. Caso opte por participar e exercer seu voto à distância mediante atuação remota na Assembleia Geral, o acionista deverá acessar a plataforma Zoom no dia e hora designados através do link <https://us06web.zoom.us/j/88994949645?pwd=MmE0bjY5Zkt1YWZCRzV1cFpFZFk1QT09>. A Companhia esclarece que a Assembleia digital será gravada em áudio e vídeo, e, nos termos do item 2, da Seção VIII do Manual de Registro de Sociedade Anônima (Anexo V da IN/DREI 81), a Companhia deverá manter a gravação arquivada por, no mínimo, dois anos. A fim de auxiliar os Acionistas presentes, a Companhia fornecerá suporte técnico pelo telefone (43) 3252-1622, ramal 209. Eventuais dúvidas sobre as questões acima poderão ser dirimidas por meio de contato com o Sr. André Bruno Biazon, por e-mail para ti@prodasa.com.br.

São Paulo - SP, 08 de julho de 2021.

Marcelo Alcantara Fernandes – Diretor – Presidente

FAMILIA PEDRAS ADMINISTRAÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 21.894.013/0001-21 - NIRE: 35.228.988.712

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2021

1. DATA, HORA E LOCAL: 01/07/2021, às 14:00 h. na sede da Sociedade, na Av. Tancredo Neves, 3400 - sala 4-P – Jd. Europa - CEP: 06730-000 - Vargem Grande Paulista - SP. 2. MESA: Presidente: Joaquim Figueiredo Pedras Filho. Secretária: Maria José Figueiredo Pedras Seolin. 3. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos sócios, nos termos do §2º do artigo 1.072 da Lei nº 10.402/2002. 4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a redução de capital da sociedade. 5. DELIBERAÇÕES: 5.1 Por considerar que o capital é excessivo ao objeto da sociedade, nos termos do art. 1.082, inciso II, do Código Civil, os sócios aprovaram, por votação unânime, a redução do capital social de R\$ 5.100.000,00 para R\$ 4.680.000,00, mediante o cancelamento de 420 cotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 cada uma, ficando o capital da sociedade no valor de R\$ 4.680.000,00, dividido em 4.680 cotas, no valor de R\$ 1.000,00 cada uma, cabendo a cada sócio 780 cotas. 5.2 A redução do capital da sociedade será efetivada mediante o registro, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social desta sociedade, assinado pelos sócios nesta mesma data, depois de decorrido o prazo de 90 dias contados da publicação desta ata, nos termos do Artigo 1.084, §§ 1º e 2º da Lei 10.406/02. 5.3 Com a redução do capital, será devolvido o valor de R\$ 420.000,00 para os sócios na proporção de suas participações até 10 dias após o registro da referida redução do capital na JUCESP. ENCERRAMENTO/APROVAÇÃO: Terminados os trabalhos, foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. São Paulo, 01/07/2021. Mesa: Joaquim Figueiredo Pedras Filho – Presidente; Maria José F. Pedras Seolin – Secretário. Sócios: José Figueiredo Pedras; Maria Filomena Pedras S. Piedade; Maria José F. Pedras Seolin; Maria da Conceição P. Bellacosa; Maria Lúcia Figueiredo Pedras; Joaquim Figueiredo Pedras Filho.